



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2006

Dispõe sobre a extinção e criação de empregos públicos em comissão, extingue e cria funções gratificadas, reclassifica padrões e referências de funções e cargos permanentes que menciona, altera valor de referências e dá outras providências.

ANTÔNIO HONÓRIO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica extinto o emprego público em comissão no Quadro de Pessoal Civil de livre nomeação e exoneração pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a seguir relacionado com suas respectivas quantidades, vencimentos, requisitos e denominações, alterando o Anexo 02 da Lei Municipal nº 1.585/2005:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	REQUISITOS
01	Chefe de Seção de R.H.	R\$ 1.278,00	Experiência em folha de pagamento e rotina de Depto. Pessoal, bacharel em Administração de Empresas e experiência em informática.

ARTIGO 2º – Ficam criados os empregos públicos em comissão no Quadro de Pessoal Civil de livre nomeação e exoneração pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a seguir relacionados com suas respectivas quantidades, vencimentos, requisitos e denominações, alterando o Anexo 02 da Lei Municipal nº 1.585/2005:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	REQUISITOS
01	Assistente de Depto. de Assistência Social	R\$ 1.011,75	Ensino médio completo e exp. em informática
01	Vice Diretor de Escola	R\$ 1.268,73	Licenciatura Plena em pedagogia, preferencialmente com habilitação em administração escolar e Ter no mínimo 03 anos no magistério público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



ARTIGO 3º – Ficam extintas as funções gratificadas, a seguir relacionadas com suas respectivas quantidades, denominação e requisitos, alterando a anexo 03 da Lei Municipal nº 1.585/2005:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
01	Encarregado do Centro Esportivo	Curso superior completo de educação física e experiência comprovada de 02 anos
03	Encarregado do Setor de Almoxarifado (SEE, SECET e SESS)	Ensino fundamental completo, prática em informática e conhecimentos específicos na área
01	Encarregado do Setor de Limpeza Pública	Ensino fundamental incompleto
01	Encarregado do Setor de Padaria	Ensino fundamental incompleto e experiência comprovada de 02 anos como padeiro.
01	Encarregado do Setor de Serviços Gerais	Ensino médio completo e informática

ARTIGO 4º – Fica criada a função gratificada, a seguir relacionada com sua respectiva quantidade, denominação e requisitos, alterando a anexo 03 da Lei Municipal nº 1.585/2005:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
01	Encarregado do Setor de Piscinas Municipais	Ensino Fundamental incompleto e prática na área de atuação

ARTIGO 5º – Ficam reclassificados em seus padrões e referências os cargos permanentes, a seguir relacionados com suas respectivas quantidades, denominações, padrão de referencia anterior e atualizado e forma de provimento, alterando o Anexo 01 da Lei Municipal nº 1.585/2005:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO REF. ANTERIOR	PADRÃO REF. ATUALIZADO	FORMA DE PROVIMENTO
04	Secretário de Escola	13-A	14-A	Permanente
01	Agente de Apoio Agropecuário	09-A	14-A	Permanente
02	Farmacêutico	15-A	16-A	Permanente
01	Tecnólogo em Processamento de Dados	15-A	16-A	Permanente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Pref. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



ARTIGO 6º – O anexo 06 da Lei Municipal nº 1.585/2005 passa a ter o conteúdo do quadro demonstrativo em anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 7º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário for.

ARTIGO 8º – Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2006, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de fevereiro de 2006.


ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORREA
Oficial de Gabinete